



PROCESSO N° 1076/14

PROTOCOLO N° 12.121.816-0

PARECER CEE/CEIF N° 215/14

APROVADO EM 07/10/14

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO PONTAGROSSENSE - EDUCAÇÃO INFANTIL,  
ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: PONTA GROSSA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1ª a  
8ª série para fins de cessação

RELATORA: CARMEN LÚCIA GABARDO

## **I - RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 1150/14-SUED/SEED, de 04/09/14, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Ponta Grossa, em 11/10/13, de interesse do Colégio Pontagrossense - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Ponta Grossa, que por sua direção solicita renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1ª a 8ª série, para fins de cessação (fl. 122), conforme segue:

(...)

“Venho através desta solicitar a Renovação do Reconhecimento do Ensino Fundamental de 1ª a 8ª série, para fins de cessação...”

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Colégio Pontagrossense, localizado na Rua General Carneiro, 1171, Centro, município de Ponta Grossa, mantido pela Sociedade Educacional Prof. Altair Mongruel Ltda foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 1953/14, de 22/04/14, pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da data da sua publicação no D.O.E, de 23/05/14 até 23/05/19, de acordo com a Deliberação n° 02/10 – CEE/PR (fls. 115 e 116).

O Ensino Fundamental de 1ª a 8ª série foi autorizado a funcionar pelo Decreto n° 2893/77, de 01/02/77, reconhecido pela Resolução Secretarial n° 1713/82, de 28/06/82. A última renovação de reconhecimento foi concedida, pela Resolução Secretarial n° 3267/09, de 06/10/09, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 02/07/08 até 02/07/13 (fl. 12).

Os recursos físicos, equipamentos, materiais e a indicação de melhorias constam às folhas 21 a 41.



PROCESSO N° 1076/14

Os atos de análise do Regimento Escolar e da Proposta Pedagógica constam às folhas 123 a 125 e o comprovante de aprovação dos Relatórios Finais às folhas 16 a 18.

À folha 121, a instituição de ensino apresenta ofício com esclarecimentos para justificar o atraso na entrega da documentação referente as solicitações deste processo.

A Resolução Secretarial nº 1952/14, de 22/04/14, altera a denominação da entidade mantenedora, do Colégio Pontagrossense – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, de Sociedade Educacional Prof. Altair Mongruel S/C Ltda, para Sociedade Educacional Prof. Altair Mongruel Ltda, a partir da data da publicação da Resolução no D.O.E. de 23/05/14 (fl. 120).



PROCESSO N° 1076/14

## 1.2 Organização Curricular

O Ensino Fundamental de 6° ao 9° ano está organizado por disciplinas distribuídas em 40 semanas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO: 25 - PONTA GROSSA		MUNICÍPIO: 2010 - PONTA GROSSA											
ESCOLA: 00267 - PONTAGROSSINHA, CHEF EP M		EMT MANTEN.: SOC EDUC PROF ALTAIR MONGRUEL-SEPAM											
CURSO: 4000 - ENSINO FUND. 5/6 SER		TURNO: MANHA		ANO INFLANT.: 2010 - SIMULTANEA				MÓDULO: 40 SEMANAS					
DISCIPLINAS		/ SERIE		5	6	7	8						
01	ARTE	1	1	1	1								
02	Ciencias	3	3	3	3								
03	EDUCACAO FISICA	2	2	2	2								
04	GEOGRAFIA	3	3	3	3								
05	HISTORIA	3	3	3	3								
06	LINGUA PORTUGUESA	4	4	4	4								
07	MATEMATICA	4	4	4	4								
08	SUB-TOTAL	20	20	20	20								
09	L.E.M.-ESPANHOL	2	2	2	2								
10	L.E.M.-INGLES	2	2	2	2								
11	PRODUCAO DE TEXTO	2	2	2	2								
12	SUB-TOTAL	6	6	6	6								
TOTAL SERIE		26	26	26	26								

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

DATA DE EMISSÃO: 22 DE Setembro DE 2011

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

*Maria Izabel Vieira*  
Decreto 512/2011

Chefe NRE de Ponta Grossa



PROCESSO N° 1076/14

### 1.3 Avaliação Interna

A avaliação interna está apresentada às folhas 80 a 95 e 128 e 129 e consta o seguinte quadro de alunos:

ANO/SÉRIE	MATRICULADOS	TRANSFERIDOS	DESISTENTES	APROVADOS	REPROVADOS
2007/1º ANO	34	-	-	31	3
2007/1ª SÉRIE	50	1	-	49	-
2007/2ª SÉRIE	41	4	-	37	-
2007/3ª SÉRIE	53	1	-	54	-
2007/4ª SÉRIE	62	-	-	61	1
2007/5ª SÉRIE	49	2	-	47	-
2007/6ª SÉRIE	42	1	-	41	-
2007/7ª SÉRIE	64	4	-	60	-
2007/8ª SÉRIE	74	1	-	71	2
2008/1º ANO	39	1	-	38	-
2008/2º ANO	39	1	1	36	1
2008/2ª SÉRIE	61	2	-	58	-
2008/3ª SÉRIE	43	1	-	44	-
2008/4ª SÉRIE	62	2	-	60	-
2008/5ª SÉRIE	68	-	-	67	1
2008/6ª SÉRIE	68	1	-	63	-
2008/7ª SÉRIE	54	3	-	50	1
2008/8ª SÉRIE	79	4	1	74	-
2009/1º ANO	48	-	-	47	1
2009/2º ANO	46	1	-	20	45
2009/3º ANO	44	1	-	43	-
2009/3ª SÉRIE	62	-	-	62	-
2009/4ª SÉRIE	49	2	-	47	-
2009/5ª SÉRIE	68	1	-	67	-
2009/6ª SÉRIE	71	3	-	67	1
2009/7ª SÉRIE	76	3	1	68	4
2009/8ª SÉRIE	57	1	1	54	1
2010/1º ANO	46	-	-	43	1
2010/2º ANO	54	1	-	52	1
2010/3º ANO	51	-	-	51	-
2010/4º ANO	46	1	-	43	-
2010/4ª SÉRIE	62	-	-	62	-
2010/5ª SÉRIE	53	1	-	54	-
2010/6ª SÉRIE	74	4	1	68	1
2010/7ª SÉRIE	76	6	1	68	1
2010/8ª SÉRIE	73	3	-	68	2
2011/1º ANO	50	1	-	49	-
2011/2º ANO	51	2	-	49	-
2011/3º ANO	56	-	-	53	1
2011/4º ANO	52	1	-	51	-
2011/5º ANO	49	1	-	48	-
2011/5ª SÉRIE	66	2	-	64	-
2011/6ª SÉRIE	62	3	-	57	2
2011/7ª SÉRIE	77	2	-	74	1
2011/8ª SÉRIE	74	5	-	69	-
2012/1º ANO	68	1	-	67	-
2012/2º ANO	60	1	-	59	-
2012/3º ANO	58	1	-	56	1
2012/4º ANO	60	3	-	57	-
2012/5º ANO	60	1	-	59	-
2012/6º ANO	56	2	-	53	1
2012/6ª SÉRIE	72	4	-	67	1
2012/7ª SÉRIE	63	3	-	62	-
2012/8ª SÉRIE	84	1	-	80	3



PROCESSO N° 1076/14

ANO/SÉRIE	MATRICULADOS	TRANSFERIDOS	DESISTENTES	APROVADOS	REPROVADOS
2013/1ºANO	73	2		71	
2013/2ºANO	89	1		87	1
2013/3ºANO	73	1		71	1
2013/4ºANO	74	3		70	1
2013/5ºANO	70			69	1
2013/6ºANO	68	4		64	
2013/7ºANO	68			68	
2013/7ªSÉRIE	78			76	2
2013/8ªSÉRIE	78	2		75	1
2014/1ºANO	73				
2014/2ºANO	77				
2014/3ºANO	94				
2013/4ºANO	79				
2014/5ºANO	74				
2014/6ºANO	79				
2014/7ºANO	75				
2014/8ºANO	78				
2014/8ªSÉRIE	79				

#### 1.4 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo n° 704/13, de 14/10/13, do NRE de Ponta Grossa, integrada pelas técnicas pedagógicas: Maria Isabel da Cruz, licenciada em História, Michele Denis Krassulja, licenciada em História, Denise Furtado Brunoski, licenciada em Letras emitiu o laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fl. 108).

#### 1.5 Informação Técnica da CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação pela Informação Técnica da CEF/SEED, de 02/09/14, encaminhou o processo a este Conselho e não apresentou objeção à solicitação.

### 2. Mérito

Este expediente trata da renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental de 1ª a 8ª série, para fins de cessação, do Colégio Pontagrossense – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, de Ponta Grossa.

Da análise dos documentos dos docentes constatou-se que os mesmos possuem habilitação de acordo com as disciplinas indicadas.

A Comissão de Verificação do NRE relata que o Colégio dispõe de recursos físicos, materiais e humanos e foi favorável ao solicitado.



PROCESSO N° 1076/14

A Licença Sanitária n° 34525/13, de 03/09/13, com validade para o exercício 2013, consta à folha 98.

À folha 96 consta o ofício do Comando do Corpo de Bombeiros, de 15/08/13, informando que as instalações foram vistoriadas e foi emitido Relatório de Vistoria n° 223536/13 contendo itens pendentes. À folha 97, consta declaração do diretor da instituição de ensino, emitida em 24/10/13, onde informa sobre o estado das adequações exigidas pelo Corpo de Bombeiros. O engenheiro Célio Augusto Stadler, CREA PR 33208/D, em 21/08/14, declara que as obras de adequações ao Projeto de Prevenção de Incêndios estão na fase final de implantação (fl. 126).

Às folhas 120 a 129 do processo foram apensados os seguintes documentos: cópia da Resolução n° 1952/14, de 22/04/14, de alteração de denominação da entidade mantenedora; cópia do ofício da instituição de ensino, com a justificativa para o envio após o prazo, da solicitação de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental; cópia do ofício da instituição de ensino com a solicitação de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental de 1ª a 8ª série, para fins de cessação; cópias do Ato do Regimento Escolar e do Parecer da Proposta Pedagógica; cópia da declaração do engenheiro Célio Augusto Stadler sobre adequações as exigências do Corpo de Bombeiros na instituição de ensino; cópia da Matriz Curricular; quadro com dados de alunos do Ensino Fundamental do período 2007 a 2014.

## II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1ª a 8ª série, do Colégio Pontagrossense – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Ponta Grossa, mantido pela Sociedade Educacional Prof. Altair Mongruel Ltda, a partir de 02/07/13, exclusivamente para fins de cessação.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental de 1ª a 8ª série, exclusivamente para fins de cessação;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 1076/14

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 07 de outubro de 2014.

Maria Luiza Xavier Cordeiro  
Presidente da CEIF

Oscar Alves  
Presidente do CEE